



ESCLARECIMENTO

PROCESSO Nº 029/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS

Preliminarmente faz-se necessário frisar que nossos editais são pautados sob a legalidade e na busca do aperfeiçoamento e aprimoramento da contratação e/ou aquisição de serviços e produtos de primeira qualidade.

Para excluir ou modificar uma cláusula, antes se faz necessário verificar se, realmente, a mesma está incorreta, restritiva ou ilegal.

Esclareço que o presente Edital foi analisado e aprovado pela Procuradoria Jurídica do Município de Piranga, nos termos do artigo 38 da Lei nº 8.666/93.

Acerca dos questionamentos apresentados pela empresa BRISA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, passamos a nos manifestar nos seguintes termos:

Verifica-se que a empresa solicita que seja alterado o prazo de entrega do lote 02 do edital.

Cumpra esclarecer que o veículo do lote 02 com as especificações solicitadas no edital não é um veículo que requer maiores adaptações como uma ambulância, portanto não precisa de 120 dias de prazo para entrega como o veículo do lote 04.

Quanto ao veículo do lote 04, estas especificações pedidas são especificações mínimas aceitas, não impedindo que as empresas participem do certame e nos ofereçam veículos com especificações melhores que as citadas no edital. Tais correções quanto m² para m³ e ano 2019 já foram corrigidas e publicadas.

Cabe ressaltar que a Administração procura sempre o fim público, respeitando todos os princípios basilares da licitação e dos atos administrativos, mormente o da legalidade, da isonomia, o da vinculação ao instrumento convocatório e o do julgamento objetivo.



Ante tais considerações, entendemos que não há ilegalidade no Edital, mantendo o entendimento contido no atual instrumento convocatório.

Piranga, 08 de março de 2022.

Rafael Martins

Pregoeiro